



Código de Conduta e Ética para Terceiros





Sumário

Mensagem do CEO.....	8
1. Missão, Visão e Valores	9
2. A quem se aplica este Código	10
3. Como utilizar este Código	10
4. Canal de Dúvidas	10
5. Canal de Denúncias	11
6. Gestão de Terceiros	12
7. Combate à Corrupção	13
8. Relacionamento com Agentes Públicos	14
9. Defesa da Concorrência.....	15
10. Gestão de Consequências	15
Glossário	17

Mensagem do CEO

A Petacorp nasceu com o objetivo de entregar soluções personalizadas e adequadas às necessidades de cada um dos nossos clientes. Nossa história se construiu com a cooperação de colaboradores qualificados, que foram fundamentais para que nos tornássemos uma empresa competitiva no mercado.

Contudo, nossa caminhada não se resume à busca por resultados. Desde a nossa origem, buscamos impactar positivamente o mercado e atuar sempre pautados por valores irrenunciáveis como a integridade e a ética. Somos uma empresa comprometida com o combate à corrupção, fraude e à qualquer outra irregularidade no nosso ambiente corporativo.

Por essa razão, o nosso Programa de Integridade se encontra em constante processo de aperfeiçoamento. E, nesse cenário, fortalecendo nossa postura íntegra, tenho a honra de apresentar a todos a nova edição de nosso Código de Conduta e Ética, para terceiros. Sintam-se convidados e incentivados a ler esse normativo e incorporá-lo ao seu dia a dia de trabalho.

Agir de forma correta é um dever de todos que tenham alguma relação com a Petacorp.

Boa leitura!

André Coimbra

1. Missão, Visão e Valores

Nossa Missão

Desempenhar nosso papel no mercado de tecnologia da informação, fornecendo segurança, transparência, objetividade e eficiência através das soluções que comercializamos. Nosso alicerce é a manutenção de relacionamentos de confiança sólidos e duradouros com nossos clientes e parceiros de negócios.

Nossa Visão

Somos especializados na comercialização, consultoria, representação e revenda de softwares, máquinas e soluções que atendem as necessidades dos nossos clientes, oferecendo sempre o que há de melhor e mais adequado no mercado. Buscamos consolidar nossa posição de protagonismo no setor não apenas no Distrito Federal, mas em todo o país.

Nossos Valores

Nossa jornada e nossos relacionamentos são norteados e pautados pelos seguintes valores:

- Ética;
- Transparência;
- Integridade;
- Confiança;
- Segurança
- Qualidade; e
- Foco no cliente.

2. A quem se aplica este Código

Os princípios e as regras descritas no presente Código são aplicáveis a todos os Terceiros, assim compreendidos os parceiros de negócios, os fornecedores, os prestadores de serviços e os clientes da Petacorp.

3. Como utilizar este Código

O presente Código de Conduta e Ética para Terceiros – documento complementar ao Código de Conduta e Ética da Petacop - deve ser seguido por todos os Terceiros que interagem com a Petacorp. A adesão a ele ocorrerá por meio de assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, ou de contrato com Cláusulas de Anticorrupção.

Além de elencar princípios e regras internas da Petacorp, o Código reforça o dever de todos de conhecer sobre as leis e regulamentos relacionados à integridade, ética empresarial e outros temas correlatos. Este Código deve ser interpretado em conjunto com a legislação anticorrupção vigente, e com os demais normativos internos de Compliance da empresa.

As políticas mencionadas ao longo do Código também podem ser encontradas em nosso portal e na intranet.

O Comitê de Ética e a Área de Compliance são os responsáveis por divulgar e aplicar este Código, devendo ser contatados para responder eventuais questionamentos sobre os princípios e regras aqui existentes.

4. Canal de Dúvidas

Na Petacorp entendemos que o ambiente corporativo pode ser palco de situações que levantam dúvidas sobre qual conduta adotar. O presente Código tem por objetivo apresentar, de forma clara e didática, as práticas permitidas e proibidas na empresa, à luz da legislação vigente e dos mais altos padrões de ética empresarial.

Contudo, sabemos que podem restar dúvidas sobre o Código e demais normativos internos de Compliance, ou também de como agir em determinada situação concreta.

Assim, encorajamos todos os nossos Colaboradores e Terceiros a utilizarem nosso Canal de Dúvidas (duvidas.compliance@petacorp.com.br). A função do nosso Compliance é possibilitar que as operações realizadas em nosso contexto empresarial ocorram com o máximo de segurança.

5. Canal de Denúncias

Temos a consciência de que o sucesso do nosso Programa de Integridade depende da promoção constante da cultura da ética e da integridade. Nesse contexto, um mecanismo de extrema importância é o nosso Canal de Denúncias, acessível pelo link: <https://canal.aliant.com.br/canaldedenunciaspetacorp>.

Por meio desse Canal, é possível realizar e acompanhar denúncias sobre quaisquer condutas que estejam em desacordo com este Código, com a lei, com nossos valores e com nossos normativos internos de Compliance. Encorajamos todos os Colaboradores e Terceiros a usarem esse Canal. As denúncias podem, inclusive, ser realizadas de forma anônima, sem necessidade de o denunciante se identificar.

Caso o denunciante resolva se identificar, atuamos de forma estritamente profissional, preservando a confidencialidade das apurações e garantindo ao denunciante toda a proteção contra abusos, retaliações ou qualquer prática que possa ofender a sua dignidade.

A Petacorp assegura o sigilo e a proteção aos denunciantes de boa-fé contra quaisquer tipo de retaliação, perseguição e assédio, decorrentes de seus relatos enviados ao Canal de Denúncias.

Para saber mais sobre o Procedimento de Apuração e de Aplicação de medidas disciplinares, consulte nossas Políticas de Apuração de Denúncias e Gestão de Consequências.

6. Gestão de Terceiros

Due Diligence de Integridade

A Petacorp preza pela ética em todas as suas relações de negócios. Por esse motivo, buscamos parceiros de negócios alinhados a nossos valores e damos preferência à contratação de terceiros que tenham um Programa de Integridade implementado e consolidado.

Nesse contexto, nos reservamos o direito de realizar Due Diligence de Integridade nos Terceiros com os quais firmamos parcerias. O intuito é averiguar a reputação desse Terceiros e seu histórico de integridade, investigando eventuais práticas ilícitas praticadas pelas empresas e/ou seus sócios, principalmente no que se refere a fraude e a corrupção.

O processo de Due Diligence de Integridade compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Pesquisa de notícias desabonadoras relacionadas a prática de crimes, principalmente de fraude e corrupção;
- Consulta de processos judiciais; e
- Consulta a bancos de dados do governo (CEIS, CNEP e CEPIM).

Na hipótese de comprovação de conduta de fraude e/ou corrupção do Terceiro, o processo de contratação será interrompido.

Em caso de suspeitas ou investigações em curso, a situação será analisada caso a caso, com a possibilidade de utilização de cláusulas anticorrupção mais rigorosas e onerosas ao Terceiro.

Cláusulas Contratuais de Compliance

A Petacorp, como forma de concretizar o compromisso com os pilares do seu Programa de Integridade, reserva-se no direito de incluir em todos os contratos com Terceiras cláusulas contratuais de compliance, ou cláusulas anticorrupção.

A depender da situação e da classificação da contratação, considerando notadamente os pontos encontrados na Due Diligence de Integridade, as cláusulas poderão ser mais robustas e rigorosas.

7. Combate à Corrupção

A corrupção é um problema social que se faz presente no Brasil há séculos, e no ambiente corporativo não é diferente.

A Petacorp tem consciência do seu papel no combate a qualquer tipo de irregularidade no âmbito do seu contexto empresarial, notadamente a corrupção e a fraude.

Nesse sentido, adotamos a cultura da tolerância zero com essas práticas e proibimos, de forma veemente, os seguintes atos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Além disso, considerando nossa relevante participação em processos licitatórios e a celebração de contratos administrativos, nos comprometemos a seguir altos padrões de integridade, e vedamos as seguintes práticas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- É proibido, ainda, realizar pagamentos de qualquer vantagem indevida para facilitar ou acelerar procedimento junto à Administração Pública.

Para mais informações sobre o tema, consulte a nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública.

8. Relacionamento com Agentes Públicos

O relacionamento com Agentes Públicos em nome da Petacorp deve ser pautado pelas seguintes diretrizes:

- As comunicações serão realizadas de modo formal e profissional, com linguagem clara e objetiva, sem qualquer espaço para dupla interpretação;
- Em regra, meio de comunicação a ser utilizado será o e-mail institucional; e
- As reuniões serão realizadas preferencialmente em horário comercial e na sede do órgão ou entidade da Administração, com a presença de ao menos dois Colaboradores da Petacorp.

Para mais informações sobre o tema, consulte a nossa Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública.

9. Defesa da Concorrência

A Petacorp se compromete a cumprir estritamente a legislação de defesa da concorrência, notadamente a Lei nº 12.529/2011, e espera que os Terceiros com quem ela se relaciona façam o mesmo.

Nossas relações com nossos concorrentes serão sempre pautadas pela legalidade, pelas normas e boas práticas de mercado, e pelo respeito à livre iniciativa e livre concorrência.

É terminantemente proibida qualquer prática de infração da ordem econômica no ambiente Petacorp.

10. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento da lei ou das diretrizes do presente Código, do Código de Conduta e Ética e demais normativos internos, a Petacorp se reserva no direito de rescindir, imediatamente, o contrato firmado, sem prejuízo da responsabilização dos agentes nas esferas administrativa, cível e criminal.

A nossa empresa também se resguarda no direito de não contratação ou encerramento de relações com Terceiros não aprovados no procedimento de Due Diligence de Integridade.

As decisões de possíveis sanções aos Terceiros serão tomadas por meio de processo formal do Comitê de Ética da Petacorp.

11. Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um crime que, frequentemente, é praticado em conjunto com um ato de corrupção ou fraude no meio corporativo. A Petacorp tem consciência desse

risco no seu setor de mercado, e se compromete a adotar mecanismos rígidos de prevenção e combate à lavagem, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998.

Assim, é terminantemente proibido ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de um crime ou uma contravenção penal, bem como praticar qualquer conduta ilícita prevista na legislação sobre o tema.

O Colaborador ou Terceiro que observar alguma transação suspeita deve comunicar imediatamente à Petacorp.



Glossário

Para fins deste Código, os conceitos utilizados ao longo do documento devem ser entendidos conforme as definições a seguir:

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes, incluindo todo aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

Agente Público: toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública da Administração Pública direta ou indireta dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou qualquer candidato a cargo público. E também aquele que exerce cargo ou função pública em outro país ou organização internacional.

Colaborador: toda pessoa que faça parte do time da Petacorp, incluindo sócios, gestores, empregados, estagiários e terceirizados que, de alguma forma, atuem em nome da Empresa.

Corrupção: atos lesivos à Administração Pública descritos na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Lei Anticorrupção: Lei Federal no 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira

Terceiros: prestadores de serviço, representantes, despachantes, fornecedores, parceiros de negócios, ou quaisquer outros terceiros que de alguma forma guardem relação com a Petacorp, sem fazer parte do corpo interno da empresa.

Vantagem Indevida: é qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.

Brindes: em geral, são objetos oferecidos com a logomarca da empresa para fins de cortesia, propaganda ou comemoração de certos eventos e datas. Não possuem valor de comercialização expressivo. Exemplos: canetas, garrafinhas, chaveiros, cadernos de anotações.

Presentes: são bens que expressam maior valor de comercialização, sem ter um caráter promocional como os brindes. Costumam ser lembranças oferecidas em relações comerciais mais consolidadas, como uma forma de agrado. Exemplos: garrafas de bebidas alcoólicas, doces.

Hospitalidades: pagamentos de determinadas despesas em contextos de reuniões,



viagens ou eventos de trabalho. Exemplos: passagens aéreas, refeições (almoço ou jantar), hospedagem, ingressos para entretenimento (evento esportivo ou musical).

Patrocínios: consiste no pagamento de valores financeiros ou em permuta de bens ou serviços pela Petacorp, em troca da divulgação da sua marca ou serviços, ou outro benefício.

Medida disciplinar: medida passível de aplicação aos Colaboradores ou Terceiros em decorrência da constatação de uma Falta Disciplinar. São exemplos dessas medidas: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão e rompimento da relação contratual.

Falta Disciplinar: Qualquer conduta comissiva ou omissiva que tenha por objetivo ou efeito a violação aos Programa de Compliance da Petacorp e seus normativos internos, bem como às obrigações legais aplicáveis à Empresa, sobretudo as relacionadas à Lei n.º 12.846/13.

Doações: consiste no ato de dar, por liberalidade, um bem próprio ou valores financeiros, com ou sem um propósito de divulgação da marca da Petacorp.

Conflito de Interesses: situação em que um colaborador passa a agir em detrimento da Petacorp, influenciado por situações ou atividades pessoais ou familiares, colocando seus interesses acima dos interesses da empresa. Nestes casos, o julgamento e as atitudes da pessoa podem ter sua imparcialidade prejudicada e levar a situações inapropriadas.





Informações de Controle

Atribuições	Nome	Área
Aprovador	José André Mendes Coimbra	Sócio-Administrador
Aprovador	André Casimiro Costa	Sócio diretor
Aprovador	Guilherme Lopes Maranhão	Sócio diretor
Revisor	Ana Paula da Silva Lacerda	Jurídico
Revisor	Letícia Leal Lafetá	Jurídico

Histórico de Revisão/Aprovação:

- Agosto/2024 - Caroline de Souza Oliveira – Analista Jurídico